



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 450

Projeto de Lei nº 69/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por comodato e pelo prazo de 20(vinte) anos, ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, entidade reconhecida de utilidade pública, para instalação de sua sede, a área de terras do patrimônio municipal situada na rua General Ozório, medindo, de frente 16,20m(dezesseis metros e vinte centímetros); de um lado, onde confronta com terreno da municipalidade, 13,90(treze metros e noventa centímetros); de outro lado, onde confronta com terreno de Angélico Berreta e outros também 13,90(treze metros e noventa centímetros) e de fundo, onde confronta com imóvel de Aparecida Ricci, 16,20(dezesseis metros e vinte centímetros).

Artº 2º)- Fica estabelecido o prazo de 2(dois) anos para o término da sede.

§ único)- Decorrido esse tempo e se a beneficiada não tiver cumprido a exigência, o terreno, automaticamente, reverterá ao patrimônio municipal.

Artº 3º)- As despesas com a escritura e outros expedientes correrão por conta da entidade beneficiada.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1959.

Assef Jorge Assef
Presidente



Of. H.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 60/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por comodato e pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, entidade reconhecida de utilidade pública, para instalação de sua sede, a área de terras do patrimônio municipal situada na rua General Osorio, medindo, de frente 16,20 m (dezesesseis metros e vinte centímetros); de um lado, onde confronta com terreno da municipalidade, 13,90 m (treze metros e noventa centímetros); de outro lado, onde confronta com terreno de Angélico Berreta e outros, também 13.90 m (treze metros e noventa centímetros) e de fundo, onde confronta com imóvel de Aparecida Ricci, 16,20 (dezesesseis metros e vinte centímetros).

Art. 2)-Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para o término da sede .

§ único)-Decorrido êsse tempo e se a beneficiada não tiver cumprido a exigência, o terreno, automaticamente, reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3)- As despesas com a escritura e outros expedientes correrão por conta da entidade beneficiada.

Art.4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1959

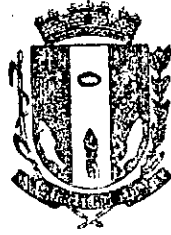
Alzira Pozza

Prefeito Municipal

*Projecto de Lei nº 60/59
M.º Commis. de Legislação
Partido Comunista
Salvador Nunes 17/11/59*

*Com. Municipal e Comissão de Legislação e Jurisprudência
Pirassununga*

*Proj. nº 60/59
17/11/59*



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Ao submeter ao criterioso e justo julgamento dessa Casa de Leis o presente projeto de lei, julguei oportuno cear a representação firmada pela presidenta da entidade assistencial, onde V.Exas., encontrarão os motivos que justificam a cessão.

Esperando dêsse Poder uma decisão que venha ao encontro das justas aspirações do Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, valho-me do ensejo para reiterar-lhes as expressões de meu alto aprêço.

Atenciosamente

Alziro Pozzi

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 60/59, do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 19 de novembro 1959

Anthero Boller de Souza

Presidente

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer
Relator

Carlos Cardoso
Carlos Cardoso
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

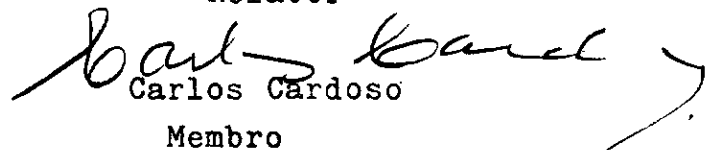
PARECER nº _____

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 60/59, do Executivo, que cede ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância terreno municipal, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das comissões, 20 de novembro 1959

Messias Xavier de Souza
Presidente

Anthero Boller Souza
Relator


Carlos Cardoso
Membro

Ilmo. Sr.
Alzira Pozzi
D.D. Prefeito Municipal
Nesta.

Sr. Prefeito:

*Secretaria
Elaborar o competente
projeto de lei para o
atendimento ao pedido
anexo.
Pirassununga, 16/11/59
Alzira Pozzi*

O "CENTRO PIRASSUNUNGUENSE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA", por sua presidente, abaixo assinada, vem por meio deste, expôr e solicitar o seguinte:

1º - É do nosso conhecimento, que se iniciou nesta cidade, no largo da Igreja Nossa Senhora da Assunção, à Rua General Osório, a construção de um prédio destinado à futura sede da Academia de Luta Livre, em terreno da municipalidade;

2º - Que o citado edifício está inacabado e com suas obras paralizadas, necessitando ainda de grandes verbas para o seu término.

3º - Que é do nosso conhecimento, que V.S. deseja proceder à demolição do mesmo, devendo a importância arrecadada com a venda do material ser destinada ao pagamento do construtor num total de..... CR.\$50.000,00.

4º - Que o "Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, entidade que abriga em seu seio, aproximadamente, 30 crianças, dando-lhes toda assistência necessária, encontra-se instalado em prédio alugado, que não satisfaz absolutamente às exigências de uma instituição dessa natureza;

Vem por meio deste, solicitar de V.S., os seus bons ofícios no sentido de pleitear a aprovação pela Câmara Municipal de um projeto de lei, cedendo por 20 anos, pelo sistema de "comodato", a aquele imóvel ao "Centro Pirassununguense de Assistência à Infância", que se compromete a assumir a responsabilidade da atual dívida de..... CR.\$50.000,00.

Certa de que tal pedido vai merecer de V.S. a sua costumeira atenção, antecipo os meus agradecimentos e firmo-me com apreço e reiterada estima.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Lydia Fachini Wegmuller
Lydia Fachini Wegmuller
Presidente do

Dr. MANUEL DE CASTRO MENDES, Serventuário vitalício do Ofício do Registro Geral de Hipotecas, com os anexos de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, de Tabelião de Protestos de Letras e Títulos e de Escrivão de Júri e do Cartório Privativo de Menores, da comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICA,

a pedido verbal de parte interessada que, revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, dêes, no de número "A-1 (REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS)", às fôlhas 43 (quarenta e três e verso), sob número de ordem (38) (trinta e oito), em data de vinte e oito (28) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), verificou constar o registro do extrato dos estatutos do "CENTRO PIRASSUNUNGUENSE DE ASSISTENCIA A INFANCIA", conforme publicação no "Diário Oficial do Estado", em seu número (57) (cinquenta e sete), de 13 de março de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito), apresentado por seu Presidente, sr. Alvaro Sundfeld, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, e protocolado sob nº 2213 (dois mil, duzentos e treze cruzeiros), às fls. 373 (trezentos e setenta e três), L. "A". Nada mais com relação ao pedido. O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, aos (18) (dezoito) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

[Signature], Oficial Maior do Cartório Registro Geral de Imóveis e Anexos, a manu e datilografar, comeri, subscrevi, e assino: *[Signature]* Oficial Maior.

Em. e selos:-

Cr. \$ 76,00

